



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.082, DE 17 DE JULHO DE 2024

Revoga, na sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.507 de 04 de junho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Por força da presente lei, fica revogada na sua totalidade, a Lei nº 1.507 de 04 de junho de 2013, que “Autoriza a inclusão de área de terra no perímetro urbano da comunidade de Beato Roque e dá outras providências.”

Art. 2º De acordo com este dispositivo legal, deixa de ser perímetro urbano a área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de parte do lote rural nº 35, da matrícula 6.177 do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade de Ademir José Schwertz e Luceli Brancalione Schwertz.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 17 de julho de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito